



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 5ª REGIÃO - CRN5
Rua Dr. José Peroba, nº 149 - Sl. 1001, Ed. Centro Empresarial Eldorado, Salvador/BA, CEP 41.770-235
Telefone: - <https://crn5.org.br/> - E-mail: crn5@crn5.org.br

PORTARIA CRN-5 Nº24, de 04 de setembro de 2026.

DELIBERA ACERCA DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DO DIREITO AO VOTO NO ÂMBITO DO CRN5 PARA ELEIÇÃO DO TRIÊNIO 2026/2029

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/78 e pelo Decreto nº 84.444/80, bem como pelo seu Regimento Interno, tendo em vista as disposições contidas na Resolução CFN 564/2015.

Considerando que o CRN5 necessita emitir boletos para pagamento de anuidades, e que os mesmos necessitam de registro perante o sistema bancário e competente identificação de baixa com o pagamento;

Considerando que por normativa do sistema CFN-CRN's para melhoria de gestão e governança houve a migração do sistema INCOPWARE para o sistema IMPLANTA, o que altera procedimentos e prazos internos para geração de informações;

Considerando que após o pagamento de anuidades e multas, a instituição financeira necessita de prazo para emitir o relatório da baixa financeira dos pagamentos e atualização do banco de dados do CRN5;

Considerando que há a necessidade de geração de listagem de aptos e regulares para fins de geração de login e senhas de votação no processo eleitoral,

Considerando que se inaugura o processo eleitoral para gestão do triênio 2026-2029, e que neste momento não há registro definitivo de chapas, não havendo inovação no procedimento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Nutricionistas com inscrição definitiva ou provisória deverão estar regulares, (a exemplo de atualização de dados cadastrais e situação financeira) com suas obrigações perante o CRN5, para fins de serem declarados aptos a votar, até o dia 05/10/2026 (inclusive).

Artigo 2º - Os boletos pagos após o dia 05/10/2026 não implicarão na qualificação de aptidão ao voto pelo profissional para o processo eleitoral 2026.

Artigo 3º - O CRN5 disponibilizará atendimento para regularização de dados cadastrais e financeiros durante seu horário de expediente em atendimento ao público.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Salvador, 04 de setembro de 2026

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 5ª REGIÃO

Iza Charla da Silva Macedo

Presidente do CRN5

CRN5/2469

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 5ª REGIÃO

Silvana Oliveira da Silva

Secretária do CRN5

CRN-5/16646



Documento assinado eletronicamente por **Iza Charla da Silva Macedo, Presidente**, em 08/09/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Oliveira da Silva, Conselheiro(a) Diretor(a) Secretário(a)**, em 08/09/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2550459** e o código CRC **4F801350**.